



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 108/2024

EMENTA: Denomina de “Fiorelo Cecchin”, a estrada rural municipal que liga a Comunidade de Sede Dom Carlos a Comunidade de Sede Gavião.

AUTOR: Dirceu Luiz Boaretto - PRD - União Brasil

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 13 de junho de 2024.

RELATOR: Romulo Faggion

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei nº 108, de 13 de junho de 2024, de autoria do Vereador Dirceu Luiz Boaretto (PRD), propõe a denominação da estrada rural municipal que liga a Comunidade de Sede Dom Carlos à Comunidade de Sede Gavião como "Fiorelo Cecchin". A proposição foi acompanhada de justificativa detalhada, documentação comprobatória, e mapa da estrada em questão.

A proposta foi analisada à luz da Lei Municipal nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos no Município de Pato Branco. Em conformidade com o artigo 3º da referida lei, a proposta inclui a biografia do homenageado, Fiorelo Cecchin, um cidadão de relevante contribuição para o município, conforme descrito na justificativa. O projeto atende, ainda, ao artigo 7º da lei, que define os logradouros públicos aptos a receber denominações.

A documentação anexa ao projeto, incluindo o mapa da localização da estrada e a identificação do número de patrimônio 40.704, foi verificada e se encontra em conformidade com os requisitos legais. A análise incluiu a verificação da inexistência de outra denominação para a estrada em questão, conforme atestado pelo ofício emitido pelo órgão competente.

Considerando os elementos técnicos apresentados, a conformidade do projeto com a legislação municipal vigente, e a validação dos documentos anexos, exara-se o parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 108, de 13 de junho de 2024.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





A matéria encontra-se em consonância com a Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o projeto de lei segue a normal tramitação.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, e após a análise de todos os documentos anexados a este Projeto de Lei nº 108/2024, opto por exarar parecer **FAVORÁVEL**.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, composta pelos Vereadores Claudemir Zanco - PL, Rodrigo José Correia - União Brasil, Lindomar Rodrigo Brandão - PP e Rafael Celestrin - PSD, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 26 de agosto de 2024, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei nº 108/2024.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8092-0E32-39DF-6D26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 27/08/2024 13:21:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RAFAEL CELESTRIN (CPF 010.XXX.XXX-16) em 27/08/2024 13:58:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 27/08/2024 15:25:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 27/08/2024 15:28:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 27/08/2024 15:44:47 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8092-0E32-39DF-6D26>